



**PARECER Nº 1824, DE 2024, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 284, DE 2021**

De autoria da Deputada Monica da Mandata Ativista, a proposição em epígrafe objetiva que as empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo de passageiros no Estado de São Paulo devem adotar medidas de proteção aos motoristas, cobradores e colaboradores no interior dos veículos e em áreas de terminais e garagens durante a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, não recebendo emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável à aprovação da mesma.

Na sequência da tramitação, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos deliberar sobre a matéria apresentada, nos termos do artigo 31, § 8º, do Regimento Interno.

Ao analisar a proposição em tela, verificamos que o foco principal é garantir a tomada de medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 entre os funcionários do setor de transporte coletivo de passageiros. Medidas totalmente pertinentes no cenário pandêmico de então. Entretanto, apesar do estado de pandemia não mais existir, a ocorrência de futuras pandemias não é hipótese descartada pelas autoridades sanitárias. Desse modo, o projeto de lei em questão ainda se mostra como necessário.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 284, de 2021.

Emídio de Souza – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Carlão Pignatari	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Léo Oliveira	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Valdomiro Lopes	Favorável ao voto do relator